

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **139/2020GAMA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2020GAMA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 11/02/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 139/2020GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 26 e 30 de maio de 2020, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos quatro dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional, que se realizará no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, 11 km de Ji-Paraná/RO, sentido Presidente Médici, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 07 de abril de 2020**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0025.494945/2019-11**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 26 e 30 de maio de 2020, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos quatro dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional, que se realizará no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, 11 km de Ji-Paraná/RO, sentido Presidente Médici, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o (a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
  - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**9.17.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS,** com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM,** onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

13.8.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, de no mínimo 10% (dez por cento) do km total **condizente com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio qual seja TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO** 0% do km total sobre cada lote correspondente, exigindo a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível.

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 10% (dez) por cento do km total sobre cada lote correspondente, os quais o licitante esteja participando, ou seja, 10% do lote 01, 10% do lote 02, 10% do lote 04 e 10% do lote 05.

13.8.4. Referente ao lote 3 o mesmo fica destinado exclusivamente para a microempresas e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

empresas de pequeno porte (Art.48, I da LC123/06), sendo a este dispensado a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.8.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.5. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.6. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.7. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.8.O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.18. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.19. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.20. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.20.2. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.20.2.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

13.20.2.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.20.3. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.21.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.22. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até o dia 30 de setembro de 2020.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 20 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 19.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 19.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 18 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme estabelecido no item 9 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Portaria Supel

Porto Velho-RO, **24 de março de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. **300109135**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

## **ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

**Unidade administrativa:** Coordenação de Desenvolvimento Agropecuário - CDAP.

**Unidade solicitante:** Gerência de Gestão de Programas e Projetos - GGPP, Coordenação da 9ª Rondônia Rural Show Internacional.

#### **02. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de Serviços de terceiros.

#### **3. OBJETO**

##### **3.1. Do Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 26 e 30 de maio de 2020, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos cinco dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional que acontecerá nos dias 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, 11 km de Ji-Paraná/RO, sentido Presidente Médici, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

##### **3.2. Do Objetivo**

Fazer com que estudantes de Colégios Agrícolas e produtores rurais da agricultura familiar transportados adquiram os conhecimentos transmitidos nos eventos programáticos, que são palestras, orientação técnica, exposições de audiovisuais nas vitrines de produção (Peixe, Leite, carne, Cacau e Café), com a finalidade de que esses desenvolvam tecnologicamente o processo produtivo no Estado de Rondônia e retransmitam esses conhecimentos a outras pessoas,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

fazendo com que toda a produção passe a ser mais eficiente tecnologicamente, mais ecológica, mais barata, mais rápida, e com um melhor custo-benefício.

Caso essa despesa não seja feita, os ensinamentos transmitidos no evento Rondônia Rural Show Internacional chegarão a um número muito reduzido de pessoas, diminuindo, inclusive, a eficácia dos demais gastos feitos para a realização desse evento.

Ou seja, as palestras, cursos, seminários e apresentações técnicas nas vitrines a ser realizado no evento Rondônia Rural Show só serão produtivos se também ofertados aos pequenos produtores rurais, principalmente da agricultura familiar, e alunos de escolas técnicas de todo o Estado de Rondônia.

Por isso almeja-se que essas pessoas transportadas compartilhem esses conhecimentos adquiridos no evento com toda a comunidade, tanto por meio da execução dos seus ofícios, quanto através de intercâmbios nos meios acadêmicos, fazendo com que a agropecuária de Rondônia se desenvolva tecnologicamente.

Por fim, pode-se afirmar que a despesa aqui descrita também tem os seguintes objetivos: a) Promover a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Estado; utilizando como ferramenta de divulgação das ações e atrativos, palestras, cursos e demonstrações; b) Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial; c) Incentivar o aumento da produtividade rural com a difusão de tecnologias inovadoras de produção e de gestão racional da propriedade rural; d) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações; e) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios.

### 3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

A despesa será feita com os serviços descritos abaixo:

Lote 01	Descrição	Unidade medida	de	Quantidade
Porto Velho	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		12.418

Lote 02	Descrição	Unidade medida	de	Quantidade
Ariquemes	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		7.086

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Lote 03	Descrição	Unidade medida	de	Quantidade
Ji-Paraná	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		1354

Lote 04	Descrição	Unidade medida	de	Quantidade
Rolim de Moura	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		5.514

Lote 05	Descrição	Unidade medida	de	Quantidade
Vilhena	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		8.970

Abaixo, descrição mais detalhada do modo de execução dos serviços:

REGIÕES /LOTE	N.º	PERCURSO	(K M)	TEMP O PERCU RSO (HORA S)	SAÍDA		CHEGA DA		RETORNO			
					D I A	HO RA	D I A	HO RA	DIA/S AÍDA	HORA/S AÍDA	DIA /CHEG ADA	HORA / CHEG ADA
LOTE- 01 PORTO VELHO	1	PORTO VELHO/ / JI-PARANÁ / PORTO VELHO	379	5:00	26	1:00	26	6:00	26	18	26	23:00
	2	JACI PARANÁ / JI-PARANÁ / JACI PARANÁ	464	6:00	29	1:00	29	7:00	29	18	30	00:00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

3	UNIÃO BANDEIRANTES / JI-PARANÁ/ UNIÃO BANDEIRANTES	53 2	7:00	2 9	1:0 0	2 9	8:0 0	29	18	30	1:00
4	EXTREMA DE RONDÔNIA / JI- PARANÁ / EXTREMA DE RONDONIA	70 3	8:00	2 5	22: 00	2 6	6:0 0	26	18	27	2:00
5	VISTA ALEGRE / JI-PARANÁ / VISTA ALEGRE	63 8	7:30	2 5	22: 00	2 6	5:3 0	26	18	27	1:30
6	NOVA CALIFÓRNIA / JI-PARANÁ / NOVA CALIFÓRNIA	73 2	8:00	2 5	22: 00	2 6	6:0 0	26	18	27	2:00
7	NOVA MAMORÉ / JI- PARANÁ / NOVA MAMORÉ	65 5	8:00	2 5	22: 00	2 6	6:0 0	26	18	27	2:00
8	NOVA DIMENSÃO/PA LMERAL/ /JI- PARANÁ/PALM ERAL/ NOVA DIMENSÃO	72 9	9:00	2 5	21: 00	2 6	6:0 0	26	18	27	3:00
9	GUAJARÁ MIRIM / JI- PARANÁ / GUAJARÁ MIRIM	70 2	9:00	2 5	21: 00	2 6	6:0 0	26	18	27	3:00
1 0	CANDEIAS DO JAMARI / JI- PARANÁ / CANDEIAS DO	35 4	04:30	2 6	02: 00	2 6	6:3 0	26	18	26	22:30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

		JAMARI										
	1 1	TRIUNFO/ITAPUÃ DO OESTE / JI-PARANÁ / ITAPUÃ DO OESTE/TRIUNFO	32 1	4:30	2 9	2:0 0	2 9	6:3 0	29	18	29	22:30
LOTE- 02 ARIQUEMES	1 2	ARIQUEMES / JI-PARANÁ / ARIQUEMES	18 2	2:30	2 7	4:3 0	2 7	7:0 0	27	18	27	20:30
	1 3	CUJUBIM / JI-PARANÁ / CUJUBIM	29 6	4:00	2 7	2:0 0	2 7	6:0 0	27	18	27	22:00
	1 4	RIO CRESPO / JI-PARANÁ / RIO CRESPO	22 1	3:00	2 7	3:0 0	2 7	6:0 0	27	18	27	21:00
	1 5	RIO PARDO/ JI-PARANÁ/ RIO PARDO	37 1	5:00	2 7	2:0 0	2 7	7:0 0	27	18	27	23:00
	1 6	ALTO PARAÍSO / JI-PARANÁ / ALTO PARAÍSO	23 2	3:00	2 7	3:0 0	2 7	6:0 0	27	18	27	21:00
	1 7	BURITIS / JI-PARANÁ / BURITIS	30 4	4:00	2 7	2:0 0	2 7	6:0 0	27	18	27	22:00
	1 8	JACINÓPOLIS/JI-PARANÁ/JACINÓPOLIS	38 0	4:30	2 7	2:0 0	2 7	6:3 0	27	18	27	22:30
	1 9	CAMPO NOVO DE RO / JI-PARANÁ / CAMPO NOVO DE RO	28 2	4:00	2 8	2:0 0	2 8	6:0 0	28	18	28	22:00
	2	MONTE NEGRO	23	3:00	2	3:0	2	6:0	28	18	28	21:00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

	0	/ JI-PARANÁ / MONTE NEGRO	1		8	0	8	0				
	2 1	CACAULÂNDIA / JI-PARANÁ / CACAULÂNDIA	15 0	3:00	2 8	3:0 0	2 8	6:0 0	28	18	28	21:00
	2 2	JARU / JI-PARANÁ / JARU	88	1:30	3 0	5:0 0	3 0	6:3 0	30	18	30	19:30
	2 3	TARILÂNDIA/ JI-PARANÁ/ TARILÂNDIA	16 0	2:00	2 8	4:0 0	2 8	6:0 0	28	18	28	20:00
	2 4	GOV. JORGE TEIXEIRA / JI-PARANÁ / GOV. JORGE TEIXEIRA	11 2	1:30	3 0	5:0 0	3 0	6:3 0	30	18	30	19:30
	2 5	THEOBROMA / JI-PARANÁ / THEOBROMA	12 0	2:00	2 8	5:0 0	2 8	7:0 0	28	18	28	20:00
	2 6	VALE DO ANARI / JI-PARANÁ / VALE DO ANARI	17 4	2:30	2 8	5:0 0	2 8	7:3 0	28	18	28	20:30
	2 7	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	24 0	3:30	2 8	4:0 0	2 8	7:3 0	28	18	28	21:30
LOTE-03 JI-PARANA	2 8	OURO PRETO DO ESTE / JI-PARANÁ / OURO PRETO DO ESTE	46	1:00	3 0	6:0 0	3 0	7:0 0	30	18	30	19:00
	2 9	RONDONINAS/ JI-PARANÁ/ RONDONINAS	80	1:30	3 0	5:0 0	3 0	6:3 0	30	18	30	19:30
	3	VALE DO	80,	1:30	3	5:0	3	6:3	30	18	30	19:30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

	0	PARAÍSO / JI-PARANÁ / VALE DO PARAÍSO	6		0	0	0	0				
	31	URUPÁ / JI-PARANÁ / URUPÁ	90	1:30	30	5:00	30	6:30	30	18	30	19:30
	32	NOVA UNIÃO / JI-PARANÁ / NOVA UNIÃO	91	1:30	30	5:00	30	6:30	30	18	30	19:30
	33	MIRANTE DA SERRA / JI-PARANÁ / MIRANTE DA SERRA	109	2:00	30	4:00	30	6:00	30	18	30	20:00
	34	TEIXEIRÓPOLIS / JI-PARANÁ / TEIXEIRÓPOLIS	55,20	1:00	30	5:00	30	6:00	30	18	30	19:00
	35	NOVA LONDRINA/JI-PARANÁ/NOVA LONDRINA	62	1:00	30	5:00	30	6:00	30	18	30	19:00
	36	NOVA COLINA/JI-PARANÁ/NOVA COLINA	28	1:00	30	5:00	30	6:00	30	18	30	19:00
	37	PRESIDENTE MÉDICI / JI-PARANÁ / PRESIDENTE MÉDICI	35	0:40	30	6:00	30	6:40	30	18	30	18:40
LOTE -04 ROLIM DE MOURA	38	ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE	82	1:30	27	5:00	27	6:30	27	18	27	19:30
	39	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /	150	2:00	27	5:00	27	7:00	27	18	17	20:00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	JI-PARANÁ / SÃO MIGUEL GUAPORÉ										
4 0	SERINGUEIRAS / JI-PARANÁ / SERINGUEIRAS	19 5	2:30	2 7	5:0 0	2 7	7:3 0	27	18	27	20:30
4 1	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI- PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	26 0	3:30	2 7	4:0 0	2 7	7:3 0	27	18	27	21:30
4 2	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI- PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ESC OLA AGRÍCOLA FAMILIAR-EFA	26 0	3:30	2 7	4:0 0	2 7	7:3 0	27	18	27	21:30
4 3	SÃO DOMINGOS/ JI- PARANÁ/ SÃO DOMINGOS	40 1	4:00	2 7	4:0 0	2 7	8:0 0	27	18	27	22:00
4 4	COSTA MARQUES / JI- PARANÁ / COSTA MARQUES	37 0	4:30	2 7	4:0 0	2 7	8:3 0	27	18	27	22:30
4 5	ROLIM DE MOURA / JI- PARANÁ / ROLIM DE MOURA	10 9	1:30	3 0	5:0 0	3 0	6:3 0	30	18	30	19:30
4 6	CASTANHEIRAS / JI-PARANÁ / CASTANHEIRAS	75, 5	1:00	2 8	6:0 0	2 8	7:0 0	28	18	28	19:00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

4 7	NOVA BRASILÂNDIA / JI-PARANÁ / NOVA BRASILÂNDIA	13 6	2:00	2 8	5:0 0	2 8	7:0 0	28	18	28	20:00
4 8	ALTO ALEGRE DOS PARECIS / JI-PARANÁ / ALTO ALEGRE PARECIS	16 4	2:00	2 8	5:0 0	2 8	7:0 0	28	18	28	20:00
4 9	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI- PARANÁ / NOVO HORIZONTE	13 5	2:00	2 8	5:0 0	2 8	7:0 0	28	18	28	20:00
5 0	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI- PARANÁ / NOVO HORIZONTE/ES COLA FÁMILIA AGRÍCOLA CHICO MENDES- ALUNOS	13 5	2:00	2 8	5:0 0	2 8	7:0 0	28	18	28	20:00
5 1	SANTA LUZIA DO OESTE / JI- PARANÁ / SANTA LUZIA DO OESTE	13 0	2:00	2 8	5:0 0	2 8	7:0 0	28	18	28	20:00
5 2	ALTA FLORESTA DO OESTE / JI- PARANÁ / ALTA FLORESTA OESTE	15 4	3:00	2 8	4:0 0	2 8	7:0 0	28	18	28	21:00
5	PIMENTA	14	2:00	2	5:0	2	7:0	29	18	29	20:00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

LOTE -05 VILHENA	3	BUENO / JI- PARANÁ / PIMENTA BUENO	7		9	0	9	0				
	5 4	PIMENTA BUENO / JI- PARANÁ / PIMENTA BUENO/INST. ABAITARÁ- ALUNOS	14 0	2:00	2 9	4:0 0	2 9	6:0 0	29	18	29	20:00
	5 5	ESPIGÃO DO OESTE / JI- PARANÁ / ESPIGÃO DO OESTE	16 6	2:30	2 9	4:3 0	2 9	7:0 0	29	18	29	20:30
	5 6	PACARANA/ JI- PARANÁ/ PACARANA	21 7	3:00	2 9	4:0 0	2 9	7:0 0	29	18	29	21:00
	5 7	CACOAL / JI- PARANÁ / CACOAL	10 6	1:30	2 9	5:0 0	2 9	6:3 0	29	18	29	19:30
	5 8	MINISTRO ANDREAZZA / JI-PARANÁ / MINISTRO ANDREAZZA	82	1:30	3 0	5:0 0	3 0	6:3 0	30	18	30	19:30
	5 9	PRIMAVERA DE RONDONIA / JI- PARANÁ / PRIMAVERA DE RONDONIA	17 4	2:00	2 9	5:0 0	2 9	7:0 0	29	18	29	20:00
	6 0	SÃO FELIPE DO OESTE / JI- PARANÁ / SÃO FELIPE DO OESTE	15 8	2:00	2 9	5:0 0	2 9	7:0 0	29	18	29	20:00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

6 1	PARECIS / JI- PARANÁ / PARECIS	18 4	3:00	2 9	4:0 0	2 9	7:0 0	29	18	29	21:00
6 2	VILHENA / JI- PARANÁ / VILHENA	33 1	4:30	2 6	3:3 0	2 6	8:0 0	26	18	26	22:30
6 3	VILHENA / JI- PARANÁ / VILHENA	33 1	4:30	2 9	3:3 0	2 9	8:0 0	29	18	29	22:30
6 4	CABIXI / JI- PARANÁ / CABIXI	43 2	5:00	2 6	1:0 0	2 6	6:0 0	26	18	26	23:00
6 5	CEREJEIRAS / JI- PARANÁ / CEREJEIRAS	42 5	5:00	2 6	1:0 0	2 6	6:0 0	26	18	26	23:00
6 6	CHUPINGUAIA / JI-PARANÁ / CHUPINGUAIA	28 5	4:30	2 6	2:0 0	2 6	6:3 0	26	18	26	22:30
6 7	COLORADO DO OESTE / JI- PARANÁ / COLORADO DO OESTE	38 7	5:00	2 6	2:0 0	2 6	6:3 0	26	18	26	22:30
6 8	CORUMBIARA / JI-PARANÁ / CORUMBIARA	44 2	5:30	2 6	2:3 0	2 6	8:0 0	26	18	26	23:30
6 9	PIMENTEIRAS DO OESTE / JI- PARANÁ / PIMENTEIRAS DO OESTE	47 8	5:30	2 9	2:3 0	2 9	8:0 0	29	18	29	23:30

### 3.4. Da Validade do Objeto

3.4.1. Todos os veículos devem ter certificado de vistoria anual emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER-RO, seguro contra acidentes, danos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

físicos e de vida dos passageiros, contra danos a terceiros, bem como todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação pertinente.

3.4.2. Os veículos deverão estar em perfeito de conservação, manutenção, limpeza e segurança, conduzidos por profissional devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” para transporte de passageiros.

3.4.3. A empresa deverá obedecer à legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal n.º 12.619 que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista bem como comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que tem condições de realizar o serviço conforme previsto nesse Termo de Referência e comprovar estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes para serviço de fretamento de ônibus de transporte de passageiros.

3.4.4. Para a execução dos serviços a CONTRATADA estará ciente de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

3.4.5. O valor da proposta também compreende, obrigatoriamente, todas as taxas, pedágios, seguros, estacionamento, limpeza do veículo, combustível e demais incidências sobre realização das viagens.

3.4.6. Antes de cada execução do serviço a empresa deverá informar à CONTRATANTE para aprovação o nome e a qualificação do profissional que irá atuar como motorista, podendo ser solicitada por parte da CONTRATANTE a substituição do profissional, que deverá ser prontamente atendida pela empresa.

3.4.7. Os veículos deverão estar no local e hora indicados pela CONTRATANTE, conforme descrito na solicitação do serviço, em local previamente informado pela CONTRATANTE, que também deverá fornecer a lista de passageiros ao CONTRATADO, tudo em até 24 horas antes da partida.

3.4.8. Os motoristas devem portar habilitação dentro do prazo de validade e nas respectivas categorias. Nas viagens com quilometragem superior a 500 (quinhentos) quilômetros, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.

3.4.9. Características dos veículos que irão transportar os passageiros:

1. Veículos tipo ônibus com quinze anos de fabricação no máximo;
2. Capacidade mínima de 40 passageiros sentados;
3. Poltronas reclináveis;
4. Frigobar com água mineral;
5. Toalete;
6. Ar-condicionado;
7. Cinto de segurança

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1. A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

#### **5. JUSTIFICA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Do interesse público na despesa**

Referida despesa é necessária, pois a maioria dos pequenos produtores da agricultura familiar rurais não está com os conhecimentos atualizados. Eles continuam usando técnicas arcaicas de produção, o que acarreta em desperdício de tempo, de trabalho e de dinheiro, além de desnecessários danos ao meio ambiente.

Uma das formas de resolver esse problema é difundindo conhecimentos mais atualizados sobre modernas técnicas de produção, levando em conta também a proteção ao meio ambiente.

No entanto, a experiências de anos anteriores nos faz crer que referido público-alvo não possui condições financeiras nem interesse em realizar gastos com o transporte até o local desse evento, motivo que justifica a realização da despesa.

Em resumo, é necessário realizar a difusão de modernas técnicas de produção, pois os produtores rurais do Estado ainda estão carentes desses conhecimentos. Com a despesa, espera-se que uma grande parcela dessas pessoas passe a ter esse tipo de novos conhecimentos, por meio da difusão a ser feita pelos estudantes de cursos agro técnicos, e pelos produtores rurais que assistirão às palestras, cursos, seminários e visita técnica nas vitrines tecnológicas, nos caminhos da produção (café, leite e peixe) e mini palestras. Caso, no entanto, referido transporte não seja feito, um número reduzido de pessoas obterão esses conhecimentos, já que referido público-alvo é formado por pessoas de poucos recursos financeiros, que não podem ou não desejam sacrificar um dia de trabalho para efetuar gastos com tais transportes. Aliados a difusão tecnológica que ocorre durante o evento, teremos todos os agentes financeiros e cooperativas de créditos, assim como o staff da Emater e de empresas de consultoria para elaborar as propostas de créditos junto aos agentes financeiros.

##### **5.2. Das Quantidades Estimadas**

Atualmente, existem no Estado de Rondônia 85.000 pequenas propriedades rurais (espalhados por todos os Municípios) e aproximadamente 3.000 estudantes de 12 instituições de ensino com cursos agro técnicos, residentes principalmente nas cidades de Ariquemes, Jaru, Cacoal, Novo Horizonte, Vilhena, Colorado do Oeste, São Francisco do Guaporé e Pimenta Bueno, onde estão localizadas, Escola família agrícola, Universidade Federal de Rondônia e Instituto Abaitará.

Observa-se, portanto, que a previsão de passageiros corresponde a apenas 3,3% dos pequenos produtores rurais e 13,2% dos estudantes. O motivo de transportar o relativamente baixo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

percentual deve-se principalmente à falta de recursos financeiros, mas, também, à impossibilidade dos cursos, palestras, seminários, caminhos da produção, mini palestras e vitrine tecnológicas suportarem todo o público-alvo.

Por esses motivos, em cada cidade sairá 01 ônibus, com exceção das cidades que contém escolas técnicas voltadas ao ensino de temas relacionados a “Agronegócios”, de onde sairão 02 ônibus. Tudo isso permite que todo o Estado tenha representantes, facilitando a difusão completa dos conhecimentos. Ressalva-se que, caso necessário, o acréscimo contratual será convertido em mais ônibus, de acordo com a demanda e/ou porte da cidade.

## **6. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **6.1. Do Local/Horário**

**6.1.1.** O Serviço de transporte será realizado nos trechos, data e horário definido no item 3.3, deste Termo de Referência, considerando o percurso de ida e volta até a área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.2.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante recebimento da Nota Empenho emitida pela SEAGRI, em até 24 horas antes da partida do ônibus.

7.2.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.

7.2.3. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATADA** tenha como ponto de partida os escritórios da EMATER nos respectivos municípios e distritos, assim como nas Instituições de Ensino informada pela SEAGRI. No entanto, esse local de partida pode ser alterado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que deverá informar essa mudança em até 24 horas antes da partida do ônibus.

7.2.4. A **CONTRATADA** também deverá apresentar veículos com motorista devidamente habilitado e documentação regularizada por órgão competente para o transporte rodoviário intermunicipal no Estado de Rondônia, abastecido, com cobertura de seguro para os passageiros a serem transportados.

7.2.5. Para a execução dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, a CONTRATANTE informará a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a data, horário, o local de partida e o local de chegada, mediante a emissão de Ordem de Serviço;

7.2.6. A **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 horas relação com dados dos passageiros, contendo: nome completo, nº do documento pessoal (RG ou CPF);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

7.2.7. Após o recebimento da solicitação da viagem, emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários constantes na Ordem de Serviço;

7.2.8. Ficarão a cargo do servidor responsável por acompanhar à viagem o controle dos passageiros de saída e chegada ao destino.

7.2.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar os ônibus no dia e hora estabelecidos, com motorista e abastecidos. Fará a conferência dos passageiros relacionados para a viagem através de relação previamente fornecida;

7.2.10. Os Veículos deverão permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino sob orientação do responsável indicado na Ordem de Serviço;

7.2.11. Fica a CONTRATADA, desde já, ciente que alguns trechos poderão ocorrer em vias não asfaltadas.

## **8. DO RECEBIMENTOS**

1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
2. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeia produtiva agropecuária	100	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)**

10.1. O pagamento será efetuado no de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

10.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da para depósito do pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, 03.682.401/0001- 67 – **Endereço:** Av. Farquar, nº2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

10.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, poderá pagar apenas a parcela não controvertida no fixado para pagamento, ressalvado o direito da de para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a terá o de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo estipulado no item **8.1**.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

11.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

11.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

11.2.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**11.3 RELATIVOS À HABIITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**11.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**11.5. Da Qualificação Técnica**

**11.5.1.** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

11.5.2. II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

11.5.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, de no mínimo 10% (dez por cento) do km total **condizente com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio qual seja TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO** 0% do km total sobre cada lote correspondente, exigindo a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível.

11.5.4 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 10% (dez) por cento do km total sobre cada lote correspondente, os quais o licitante esteja participando, ou seja, 10% do lote 01, 10% do lote 02, 10% do lote 04 e 10% do lote 05.

11.5.5. Referente ao lote 3 o mesmo fica destinado exclusivamente para a microempresas e empresas de pequeno porte (Art.48, I da LC123/06), sendo a este dispensado a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

## **12. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

12.1. O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº9.854/1999.

## **13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A formalização da contratação se dará de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. O de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no e condições estabelecidos, convocar os

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º8.666/93.

13.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

13.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7. O contratado fica obrigado a nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8. É obrigação do contratado de durante toda execução do em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência inicia-se na assinatura do contrato e estende-se até 30 de setembro de 2020.

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A reconhece os direitos da em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Secretaria de Estado da Agricultura, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.2. O exercício da fiscalização pela não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pelo Secretário de Estado da Agricultura através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.

17.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e materiais, a coordenação do evento reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver em desacordo com os serviços, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.11. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou serviço cuja especificação ou uso considere em desacordo com o previsto nesse Termo de Referência ou que venha a ser prejudicial à segurança de pessoas, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

17.12. Solicitar a contratada qualquer ajuste de procedimento ou equipamento que julgar necessário para atender plenamente os objetivos do presente Termo de Referência.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

Na fiscalização dos serviços será avaliada a conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

**18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.**

18.1. Fica permitida a subcontratação de 80% do objeto abaixo:

LOTE 01	Descrição	Unidade Medida	de	Quantidade
Porto Velho	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		12.418
LOTE 02	Descrição	Unidade Medida	de	Quantidade
Ariquemes	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		7.086
LOTE 03	Descrição	Unidade Medida	de	Quantidade
Ji Paraná	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		1.354
LOTE 04	Descrição	Unidade Medida	de	Quantidade
Rolim de Moura	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		5.514
LOTE 05	Descrição	Unidade Medida	de	Quantidade
Vilhena	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km		8.970

18.2 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

habilitação do edital.

Justifica-se a subcontratação devido o estado ter poucas empresas interessadas aptas a participar do certame licitatório, outra dificuldade encontrada é devido ser um estado extenso e em algumas localidades será necessário transitar por vias vicinais as quais não estão em boas condições de devido o período do inverno amazônico, dificultando a execução do objeto.

**19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**19.1. Da Contratante**

São obrigações da Contratante:

19.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos serviços dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

19.1.2 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

19.1.3 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a confecção e entrega da **LISTA DE PASSAGEIROS** com o nome completo e número de identidade.

19.1.4 Fornecer à **CONTRATADA** a descrição completa do itinerário, com data, horário e local do embarque e do desembarque/retorno.

19.1.5 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Referência, garantindo a prévia defesa.

19.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Termo de Referência.

19.1.7 Efetuar o pagamento conforme descrito no **item Pagamento** do presente Termo.

**19.2. São Obrigações da Contratada:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

19.2.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

19.2.2 A **CONTRATADA** deverá garantir aos passageiros o seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

19.2.3 A empresa contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

19.2.4 Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

19. 2.7 Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito nos **item 6.1 Cronograma** deste Termo.

19.2.8 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.

19.2.9 Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do transporte dos passageiros.

19.2.10 Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.2.11 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

19.2.12 A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

19.2.13 Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

19.2.14 Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

19.2.15 A empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços para os quais ela foi contratada;

19.2.16 Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

19.2.17 Oficialmente convocada pela Administração desta SEAGRI, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias útil**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI** para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da empresa vencedora do certame, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

19.2.18 A empresa deverá comprovar ter disponibilidade de veículo de no mínimo 30% (trinta) do quantitativo licitado, e for terceirizado apresentar o contrato de terceirização, apresentar certificado de vistoria anual emitida pelo DER dos ônibus destinados a atender o objeto da presente licitação.

19.2.19 As viagens solicitadas pela **Secretaria de Estado e Agricultura - SEAGRI**, através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devem ser garantidas pela Contratada a quantidade de veículos e qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no Objeto deste Termo de Referência.

19.2.20 Os Veículos/Ônibus contratados deverão permanecer à disposição da SEAGRI na localidade de destino até o horário de regresso.

19.2.21 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, manutenção em caso de problemas mecânicos, alimentação e estadia dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.

19.2.22. Quando da contratação da viagem, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, o trecho executado conforme cronograma constante neste termo.

19.2.23 Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.

19.2.24. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

19.2.25 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor do instrumento contratual

20.2. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor adjudicado;

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

20.5. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

20.8. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

20.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0 % por dia/ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	01	20,0% por dia
3	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	30,0% por dia/ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	30,0 % por dia/ocorrência

\*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato\*

**PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	40% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	20,0% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	20,0% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	40,0% por dia
6	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	01	20,0% por dia
7	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	40,0% por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	20,0% por dia
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
10	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	20,0% por dia
11	Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente	01	10,0% por dia
12	Em caso do não cumprimento do cronograma de execução de entrega dos itens estabelecido no item 6.2 deste termo.	02	40,0% por dia

**\*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato\***

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Após 2 (dois) dias da falta de execução do objeto com base no cronograma de execução mencionado neste termo, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**21. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016**

No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

**22. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006 147/2017 para os referidos serviços, tendo em vista que a divisibilidade do lote poderá trazer prejuízo na execução do serviço.

**23. ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**24. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII).**

24.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO (POR LOTE), em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

24.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto.

24.3. Justificativa do critério de julgamento por lote optou-se pelo agrupamento dos serviços em lotes por facilitar a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços, pois se a aquisição for individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em prestar os serviços. Quando optamos o agrupamento dos itens por lote, facilitará as prestadoras de serviços concretar suas ações nas regiões específicas, facilitando assim a subcontratação permitida nesse certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada(s).

**26. MINUTA DE CONTRATO:**

**CONTRATO \_\_/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º (número)\_ , CPF (número) , e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº XXX/\_\_\_\_\_/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ESTUDANTES DE DIVERSOS MUNICÍPIOS, CONSTANTES NO (S) LOTE**

**(S) \_\_\_\_\_ DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAREM DOS EVENTOS AGENDADOS DA 9ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL, QUE SE REALIZARÁ, ENTRE OS DIAS 26 A 30 DE MAIO DE 2020, NO CENTRO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**TECNOLÓGICO VANDECI RACK, LOCALIZADO NA BR 364, KM 333, 11 KM DE JI-PARANÁ/RO, SENTIDO**  
**PRESIDENTE MÉDICI.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os objetos contratados serão aqueles estabelecidos nos itens \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.
3. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas no Termo de Referência.
3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do art. 66 da Lei 8.666/93;
3. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado.
3. A falta de fiscalização pela Contratante, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
3. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
3. O Contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
3. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
3. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
3. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300109135

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

solicitado pela CONTRATADA, Declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica e, licitação pública.

3. A CONTRATANTE deve atender todas as especificações descritas no Termo de Referência

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor do respectivo contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1 Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura –SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária -OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001-67 –Endereço: Av. Farquar, nº2986 Bairro Pedrinhas –CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO -Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **19.2.** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **19.1** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **20** do Termo de Referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

10.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

**CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 30 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

**CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

14.1 O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_ CONTRATADA

---

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MIRANDA PARRA, Assessor(a)**, em 19/03/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS, Assessor(a)**, em 19/03/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 19/03/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010762619** e o código CRC **DF5C5A9**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.494945/2019-11

SEI nº 0010762619

---

Criado por 02531768246, versão 11 por 02531768246 em 19/03/2020 13:59:58.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal, para atender a Feira de Tecnologia e Negócios Agropecuários do Estado de Rondônia. (Rondônia Rural Show Internacional) entre os dias 26 a 30 de maio de 2020 no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, 11 km de Ji-Paraná/RO, sentido Presidente Médici.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
<b>LOTE 1</b>							
1	PORTO VELHO // JI-PARANÁ / PORTO VELHO	km	758	R\$ 13,09	R\$ 13,09	MÉDIO	R\$ 9.922,22
2	JACI PARANÁ / JI-PARANÁ / JACI PARANÁ	km	928	R\$ 13,09	R\$ 13,09	MÉDIO	R\$ 12.147,52
3	UNIÃO BANDEIRANTES/ JI- PARANÁ/ UNIÃO BANDEIRANTES	km	1.064	R\$ 13,09	R\$ 13,09	MÉDIO	R\$ 13.927,76
4	EXTREMA DE RONDONIA / JI-PARANÁ / EXTREMA DE RONDONIA	km	1.406	R\$ 13,09	R\$ 13,09	MÉDIO	R\$ 18.404,54
5	VISTA ALEGRE / JI-PARANÁ / VISTA ALEGRE	km	1.276	R\$ 25,12	R\$ 25,12	MÉDIO	R\$ 32.053,12
6	NOVA CALIFÓRNIA / JI-PARANÁ / NOVA CALIFÓRNIA	km	1.464	R\$ 14,00	R\$ 14,00	MÉDIO	R\$ 20.496,00
7	NOVA MAMORÉ / JI-PARANÁ / NOVA MAMORÉ	km	1.310	R\$ 14,00	R\$ 14,00	MÉDIO	R\$ 18.340,00
8	NOVA DIMENSÃO/PALMERAL/ JI- PARANÁ/PALMERAL/	km	1.458	R\$ 14,00	R\$ 14,00	MÉDIO	R\$ 20.412,00
9	GUAJARÁ MIRIM / JI-PARANÁ / GUAJARÁ MIRIM	km	1.404	R\$ 15,77	R\$ 15,77	MÉDIO	R\$ 22.141,08
10	CANDEIAS DO JAMARI / JI- PARANÁ / CANDEIAS DO JAMARI	km	708	R\$ 26,72	R\$ 26,72	MÉDIO	R\$ 18.917,76
11	TRIUNFO/ITAPUÁ DO OESTE / JI-PARANÁ / ITAPUÁ DO	km	642	R\$ 15,77	R\$ 15,77	MÉDIO	R\$ 10.124,34
<b>Total lote 1</b>							<b>R\$ 196.886,34</b>
<b>Lote 2</b>							
12	ARIQUEMES / JI-PARANÁ / ARIQUEMES	km	364	R\$ 15,77	R\$ 15,77	MÉDIO	R\$ 5.740,28
13	CUJUBIM / JI-PARANÁ / CUJUBIM	km	592	R\$ 12,40	R\$ 12,40	MÉDIO	R\$ 7.340,80
14	RIO CRESPO / JI-PARANÁ / RIO CRESPO	km	442	R\$ 17,31	R\$ 17,31	MÉDIO	R\$ 7.651,02
15	RIO PARDO/ JI-PARANÁ/ RIO PARDO	km	742	R\$ 16,38	R\$ 16,38	MÉDIO	R\$ 12.153,96

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

16	ALTO PARAISO / JI-PARANÁ / ALTO PARAISO	km	464	R\$ 16,38	R\$ 16,38	MÉDIO	R\$ 7.600,32	
17	BURITIS / JI-PARANÁ / BURITIS	km	608	R\$ 16,97	R\$ 16,97		MÉDIO	R\$ 10.317,76
18	JACINÓPOLIS/JI-PARANÁ/JACINÓPOLIS	km	760	R\$ 17,51	R\$ 17,51		MÉDIO	R\$ 13.307,60
19	CAMPO NOVO DE RO / JI-PARANÁ / CAMPO NOVO DE RO	km	564	R\$ 21,38	R\$ 21,38		MÉDIO	R\$ 12.058,32
20	MONTE NEGRO / JI-PARANÁ / MONTE NEGRO	km	462	R\$ 16,65	R\$ 16,65		MÉDIO	R\$ 7.692,30
21	CACAULÂNDIA / JI-PARANÁ / CACAULÂNDIA	km	300	R\$ 15,85	R\$ 15,85		MÉDIO	R\$ 4.755,00
22	JARU / JI-PARANÁ / JARU	km	176	R\$ 15,85	R\$ 15,85		MÉDIO	R\$ 2.789,60
23	TARILÂNDIA/ JI-PARANÁ/ TARILÂNDIA	km	320	R\$ 15,85	R\$ 15,85		MÉDIO	R\$ 5.072,00
24	GOV. JORGE TEIXEIRA / JI-PARANÁ / GOV. JORGE TEIXEIRA	km	224	R\$ 16,78	R\$ 16,78		MÉDIO	R\$ 3.758,72
25	THEOBROMA / JI-PARANÁ / THEOBROMA	km	240	R\$ 16,25	R\$ 16,25		MÉDIO	R\$ 3.900,00
26	VALE DO ANARI / JI-PARANÁ / VALE DO ANARI	km	348	R\$ 17,31	R\$ 17,31		MÉDIO	R\$ 6.023,88
27	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	km	480	R\$ 16,25	R\$ 16,25		MÉDIO	R\$ 7.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>							<b>R\$ 117.961,56</b>	

Lote 3								
28	OURO PRETO DO ESTE / JI-PARANÁ / OURO PRETO DO ESTE	km	92	R\$ 17,31	R\$ 17,31	MÉDIO	R\$ 1.592,52	
29	RONDONINAS/ JI-PARANÁ/ RONDONINAS	km	160	R\$ 15,37	R\$ 15,37		MÉDIO	R\$ 2.459,20
30	VALE DO PARAISO / JI-PARANÁ / VALE DO PARAISO	km	162	R\$ 16,44	R\$ 16,44		MÉDIO	R\$ 2.663,28
31	URUPÁ / JI-PARANÁ / URUPÁ	km	180	R\$ 32,20	R\$ 32,20		MÉDIO	R\$ 5.796,00
32	NOVA UNIÃO / JI-PARANÁ / NOVA UNIÃO	km	182	R\$ 21,57	R\$ 21,57		MÉDIO	R\$ 3.925,74
33	MIRANTE DA SERRA / JI-PARANÁ / MIRANTE DA SERRA	km	218	R\$ 23,51	R\$ 23,51		MÉDIO	R\$ 5.125,18
34	TEIXEIRÓPOLIS / JI-PARANÁ / TEIXEIRÓPOLIS	km	110	R\$ 23,51	R\$ 23,51		MÉDIO	R\$ 2.586,10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

35	NOVA LONDRINA/JI-PARANÁ/NOVA LONDRINA	km	124	R\$ 19,72	R\$ 19,72	MÉDIO	R\$ 2.445,28
36	NOVA COLINA/ JI-PARANÁ/ NOVA COLINA	km	56	R\$ 19,19	R\$ 19,19	MÉDIO	R\$ 1.074,64
37	PRESIDENTE MÉDICI / JI- PARANÁ / PRESIDENTE MÉDICI	km	70	R\$ 18,84	R\$ 18,84	MÉDIO	R\$ 1.318,80
Total lote 3							R\$ 28.986,74
<b>Lote 4</b>							
38	ALVORADA DO OESTE / JI- PARANÁ / ALVORADA DO OESTE	km	164	R\$ 21,70	R\$ 21,70	MÉDIO	R\$ 3.558,80
39	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO MIGUEL GUAPORÉ	km	300	R\$ 24,05	R\$ 24,05	MÉDIO	R\$ 7.215,00
40	SERINGUEIRAS / JI-PARANÁ / SERINGUEIRAS	km	390	R\$ 21,38	R\$ 21,38	MÉDIO	R\$ 8.338,20
41	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	km	520	R\$ 24,29	R\$ 24,29	MÉDIO	R\$ 12.630,80
42	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ESCOLA	km	520	R\$ 19,16	R\$ 19,16	MÉDIO	R\$ 9.963,20
43	SÃO DOMINGOS/ JI-PARANÁ/ SÃO DOMINGOS	km	802	R\$ 13,63	R\$ 13,63	MÉDIO	R\$ 10.931,26
44	COSTA MARQUES / JI-PARANÁ / COSTA MARQUES	km	740	R\$ 14,16	R\$ 14,16	MÉDIO	R\$ 10.478,40
45	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA	km	218	R\$ 14,16	R\$ 14,16	MÉDIO	R\$ 3.086,88
46	CASTANHEIRAS / JI-PARANÁ / CASTANHEIRAS	km	151	R\$ 14,70	R\$ 14,70	MÉDIO	R\$ 2.219,70
47	NOVA BRASILÂNDIA / JI-PARANÁ / NOVA BRASILÂNDIA	km	272	R\$ 14,70	R\$ 14,70	MÉDIO	R\$ 3.998,40
48	ALTO ALEGRE DOS PARECIS / JI-PARANÁ / ALTO ALEGRE PARECIS	km	328	R\$ 13,25	R\$ 13,25	MÉDIO	R\$ 4.346,00
49	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE	km	270	R\$ 18,12	R\$ 18,12	MÉDIO	R\$ 4.892,40
50	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO	km	270	R\$ 21,78	R\$ 21,78	MÉDIO	R\$ 5.880,60
51	SANTA LUZIA DO OESTE / JI-PARANÁ / SANTA LUZIA DO OESTE	km	260	R\$ 20,71	R\$ 20,71	MÉDIO	R\$ 5.384,60
52	ALTA FLORESTA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALTA FLORESTA OESTE	km	308	R\$ 19,16	R\$ 19,16	MÉDIO	R\$ 5.901,28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

						Total lote 4	R\$ 98.825,52
Lote 5							
53	PIMENTA BUENO / JI-PARANÁ / PIMENTA BUENO	km	294	R\$ 19,16	R\$ 19,16	MÉDIO	R\$ 5.633,04
54	PIMENTA BUENO / JI-PARANÁ / PIMENTA BUENO/INST. ABAITARÁ- ALUNOS	km	280	R\$ 19,70	R\$ 19,70	MÉDIO	R\$ 5.516,00
55	ESPIGÃO DO OESTE / JI-PARANÁ / ESPIGÃO DO OESTE	km	332	R\$ 19,91	R\$ 19,91	MÉDIO	R\$ 6.610,12
56	PACARANA/ JI-PARANÁ/ PACARANA	km	434	R\$ 19,91	R\$ 19,91	MÉDIO	R\$ 8.640,94
57	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	km	212	R\$ 13,44	R\$ 13,44	MÉDIO	R\$ 2.849,28
58	MINISTRO ANDREAZZA / JI- PARANÁ / MINISTRO ANDREAZZA	km	164	R\$ 13,63	R\$ 13,63	MÉDIO	R\$ 2.235,32
59	PRIMAVERA DE RONDONIA / JI-PARANÁ /	km	348	R\$ 18,52	R\$ 18,52	MÉDIO	R\$ 6.444,96
60	SÃO FELIPE DO OESTE / JI- PARANÁ / SÃO FELIPE DO OESTE	km	316	R\$ 20,57	R\$ 20,57	MÉDIO	R\$ 6.500,12
61	PARECIS / JI-PARANÁ / PARECIS	km	368	R\$ 17,72	R\$ 17,72	MÉDIO	R\$ 6.520,96
62	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	km	662	R\$ 17,72	R\$ 17,72	MÉDIO	R\$ 11.730,64
63	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	km	662	R\$ 18,26	R\$ 18,26	MÉDIO	R\$ 12.088,12
64	CABIXI / JI-PARANA / CABIXI	km	864	R\$ 18,12	R\$ 18,12	MÉDIO	R\$ 15.655,68
65	CEREJEIRAS / JI-PARANÁ / CEREJEIRAS	km	850	R\$ 18,12	R\$ 18,12	MÉDIO	R\$ 15.402,00
66	CHUPINGUAIA / JI-PARANÁ / CHUPINGUAIA	km	570	R\$ 17,85	R\$ 17,85	MÉDIO	R\$ 10.174,50
67	COLORADO DO OESTE / JI- PARANÁ / COLORADO DO OESTE	km	774	R\$ 13,36	R\$ 13,36	MÉDIO	R\$ 10.340,64
68	CORUMBIARA / JI-PARANÁ / CORUMBIARA	km	884	R\$ 13,36	R\$ 13,36	MÉDIO	R\$ 11.810,24
69	PIMENTEIRAS DO OESTE / JI-PARANÁ / PIMENTEIRAS DO OESTE	km	956	R\$ 17,24	R\$ 17,24	MÉDIO	R\$ 16.481,44
						Total lote 5	R\$ 154.634,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 597.294,16</b>
------------------------	-----------------------

**Nota Explicativa:**

1) Quando o coeficiente de variação ultrapassou 20% optamos por utilizar o menor valor cotado, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma, serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores preços cotados. O percentual a ser utilizado para apurar o desvio padrão será de no máximo até 20% (vinte por cento).".

Resumo dos lotes		
<b>Lote 1</b>		<b>R\$ 196.886,34</b>
<b>Lote 2</b>		<b>R\$ 117.961,56</b>
<b>Lote 3</b>		<b>R\$ 28.986,74</b>
<b>Lote 4</b>		<b>R\$ 98.825,52</b>
<b>Lote 5</b>		<b>R\$ 154.634,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 597.294,16</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO III DO EDITAL**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI

Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, frente à iminência de publicação de novo Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no

uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;

Considerando que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regramentos por este inerentes;

Considerando o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.

II – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

III – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprova da utilização desse método.

IV - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento).

Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade.

Art. 5º - Não haverá alteração textual da minuta-padrão para os editais elaborados durante a vigência desta Portaria, devendo ser incluso Anexo contendo as disciplinas transitórias aqui contidas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a anterior de nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30/10/2019.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2019.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por Márcio Rogério Gabriel, Superintendente, em 12/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código

verificador 8822739 e o código CRC 7B9DDFB.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011260/2019-22  
SEI nº 8822739



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020GAMA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 11/02/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **139/2020GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 26 e 30 de maio de 2020, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos quatro dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional, que se realizará no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, 11 km de Ji-Paraná/RO, sentido Presidente Médici, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.494945/2019-11.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 26 e 30 de maio de 2020, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos quatro dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional, que se realizará no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, 11 km de Ji-Paraná/RO, sentido Presidente Médici, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 19.001.20.608.102/2023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90-39.

**FONTE DE RECURSOS:** 0100.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 597.294,16

**DATA DE ABERTURA:** 07 de abril de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 24 de março de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300109135